



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Pedro Mendes Machado		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Pedro Mendes Machado, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 4, INEP nº 23005351, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 0468111/2018</b>	<b>PARECER Nº 0193/2018</b>	<b>APROVADO EM: 09.02.2018</b>

### I – RELATÓRIO

Susana Pereira da Hora, diretora da Escola de Ensino Fundamental Pedro Mendes Machado, no município de Granja, por meio do processo nº 0468111/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e à autorização do funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Açude Novo, Zona Rural, CEP: 62.430-000, Granja, na jurisdição da CREDE 4 – Camocim, INEP nº 23005351.

A diretora é a professora Susana Pereira da Hora, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, em anexo declaração de conclusão da CEFEB; como secretária escolar, Maria dos Navegantes D. S. Carvalho, Registro nº 9831.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15, sendo 5 professores com habilitação, perfazendo um total de 33,4% habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 430/2009, cuja validade expirou em 31.12.2010.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0193/2018.

A instituição em análise apresenta 303,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 316,8 ficando situado no padrão de desempenho **Adequado** em Língua Portuguesa e Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Pedro Mendes Machado, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 4 - Camocim, a autorização para funcionamento da educação infantil, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

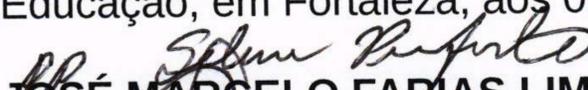
Por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

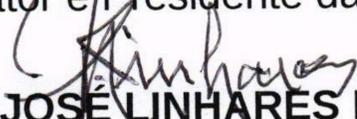
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Adequado** em Língua Portuguesa e Matemática, parabenizamos toda comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE